

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

1013



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 518 ✓

(20 de março de 1968.)

Dispõe sobre gratificação ao menor Pedro Francisco Lassachovita.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta cruzeiros novos), destinados a ocorrer à gratificação ao menor PEDRO FRANCISCO LASSACHOVITZ, ajudante de mecânico, que vem prestando serviços na Garagem Municipal, gratificação essa na base de R\$ 52,50 (cinquenta e dois cruzeiros novos e cinquenta centavos) mensais, a partir do mês de Janeiro de 1968.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1968.

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1968.-

Antônio Lemos
ANTÔNIO LEMOS
SECRETÁRIO DA PREFEITURA